



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2272

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 04/2019 do Contrato n.º 0068/2020- Emporium Construtora Comércio E Serviços Ltda.**
- **Ata de Registro de Preços do Contrato n.º 0071/2020-Roda Brasil - Representações Comércio e Serviços Ltda.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atas



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.013393/2019-85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

CONTRATO N.º 0068/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA E A EMPORÍUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2020, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, com sede e foro em IBIRAPITANGA Estado da Bahia CEP 45.500-000, localizada à Praça Manoel Jorge e Silva, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.846.753/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Isravan Lemos Barcelos nomeando por meio de **Eleições Diretas**, portador da Carteira de identidade nº RG. 0253927943, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº . 433.778.745-34, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Ibirapitanga, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **EMPORÍUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.163.253/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 450 Sala 304, Bairro Centro, CEP 38.400-142, Uberlândia - MG, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.254.610 SSP/MG, CPF nº 511.096.546-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 64039.013393/2019-85**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículos tipo Caminhão, para compor a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme especificado nesse **Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 04/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2019**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
24	Caminhão tipo Caçamba Toco	Iveco / Tector 150E21	Und	01	279.500,00
Especificações					
Caminhão Caçamba Toco					

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

UNIDADE	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
2.07	2051	24	4.4.90.52.00	356/2020	16-03-2020	279.500,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O **veículo** deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho, Contrato assinado** e da disponibilização do **endereço de entrega** pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O **veículo** deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n	Centro	Ibirapitanga	45.500-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme abaixo:

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à
Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado da Bahia, Comarca de Ubatã para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ibirapitanga-BA, 16 de março de 2020

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal
Município de Ibirapitanga
Contratante

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 05.163.253/0001-08
ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA,
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
CPF/RG CPF/RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - DF
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59560.000152/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N.º 0071/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA E A RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2020, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, com sede e foro em IBIRAPITANGA Estado da Bahia CEP 45.500-000, localizada à Praça Manoel Jorge e Silva, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.846.753/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Isravan Lemos Barcelos nomeando por meio de **Eleições Diretas**, portador da Carteira de identidade nº RG. 0253927943, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº . 433.778.745-34, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Ibirapitanga, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.332.890/0001-06, estabelecida na Rua Juscelino Kubitschek nº 184, Bairro Vila Rica, CEP 12.712-680, Cruzeiro - SP, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 30.668.073-7 SSP/SP, CPF nº 290.559.008-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Veículo tipo Caminhão basculante, para compor a frota da Secretaria de Infraestrutura** conforme especificado nesse **Contrato e na Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
15	Veículo tipo Caminhão Basculante	Iveco / Tector 150	Und	01	257.400,00
Especificações					
Item 15 - Caminhão basculante , 0 Km, ano 2019 ou superior, potencia mínima 180 cv, cinto de segurança de 03 (três pontos, distancia entre eixo mínimo 4.900 mm (ou superior), carga útil com equipamentos mínima 8500 kg com caçamba de capacidade volumétrica mínima 6,00 m³, protetor de cabine, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, assoalho em aço, espessura mínima 4,5 mm, laterais em aço espessura 4,50 mm, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira. Cilindro hidráulico central com duas unidades com mangueiras para conexões, caixa metálica para ferramenta, escala lateral, barras de proteção lateral dos eixos, faixas reflexivas e suporte para pá, sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT, caixa de ferramentas e faixas reflexivas com cabine fechada com ar condicionado.					

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 257.400,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2020** na classificação abaixo:

UNIDADE	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
2.07	2051	24	4.4.90.52.00	355/2020	16/03/2020	257.400,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O **veículo** deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho, Contrato assinado** e da disponibilização do **endereço de entrega** pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O **veículo** deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n	Centro	Ibirapitanga	45.500-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, conforme abaixo:

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado da Bahia, comarca de Ubatã para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ibirapitanga-BA 16 de março de 2020

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal
Município de Ibirapitanga
Contratante

RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.332.890/0001-06
CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
CPF/RG CPF/RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar - Centro - CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br